



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a modernizar o atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas, residentes no município de Monteiro Lobato/SP, no que se refere ao atendimento em especialidades e tratamento contínuo, visando a melhoria de qualidade de vida destes pacientes.

A contratação de serviços de Equoterapia é necessária para atender às demandas de tratamento de pacientes com necessidades específicas, que podem se beneficiar dessa terapia para melhoria de sua qualidade de vida e desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e emocionais. Essa modalidade de tratamento é indicada para pessoas com deficiências físicas e/ou mentais, distúrbios emocionais, autismo, síndrome de down, etc.

A contratação do serviço de Equoterapia está alinhada com os princípios de inclusão social, acesso à saúde e promoção do bem-estar dos pacientes. Além disso, oferece uma alternativa terapêutica diferenciada, que pode ser integrada aos tratamentos convencionais.

O município de Monteiro Lobato/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, promove atualmente a contratação de empresa para prestação de serviços voltados à execução da equoterapia, porém, tendo em vista o encerramento em breve do contrato e sua impossibilidade de renovação, devido à vedação legal, torna-se necessário o planejamento adequado para a realização de nova contratação, que é o escopo deste Estudo Técnico.

A Equoterapia é uma modalidade terapêutica que utiliza o cavalo como instrumento de tratamento, sendo aplicada em diversas áreas da saúde, como fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia. Sua utilização tem se mostrado eficaz no tratamento de diversos distúrbios, como transtornos motores, distúrbios neurológicos, comportamentais e emocionais. A prática é reconhecida por sua capacidade de promover a reabilitação física e psicológica, estimulando a interação com o animal e conforto em um ambiente de aprendizado e superação, e para a população de Monteiro Lobato que utiliza os serviços, tem se demonstrado fator preponderante no aumento da qualidade de vida destes pacientes.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da contratação correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2026 houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, em alinhamento com o planejamento da Administração, no qual consta a atividade que se almeja contratar, pois trata-se de prestação de serviço necessário ao atendimento da população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, por meio do gerenciamento,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



operacionalização e execução de atendimentos, com a disponibilização de profissionais especificados neste termo, no Município de Monteiro Lobato, com base na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ditames do Tribunal de Contas e demais leis vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

a) Prestação gratuita de atendimento conforme demanda e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Saúde, no âmbito Municipal;

b) O projeto de equoterapia tem como principais objetivos, entre outros, a melhora da coordenação motora e o equilíbrio dos pacientes, estimular a interação social e emocional dos pacientes, auxiliar no desenvolvimento de habilidades cognitivas e promover a inclusão social dos pacientes com deficiência ou transtornos neurológicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde em meio ao planejamento realizado, levando-se em conta a meta quantitativa de atendimentos, conforme dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA: COMPREENDENDO NO MÍNIMO 06 SESSÕES TERAPÊUTICAS POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS CADA. NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE A CONTRATADA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO O PAGAMENTO EFETUADO POR SESSÃO EFETIVAMENTE REALIZADA.	SV	312 sessões anuais

Observação: Os dias, horários e carga horária dos atendimentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda dos atendimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados;

Solução 02 – A contratação via concurso público de profissionais, que possuam condições técnicas mínimas a fim de assumir as responsabilidades inerentes à prestação de serviços.

Para a Solução 01, o principal fator benéfico seria a simplificação do processo de contratação e posterior prestação de contas, além de ser uma das modalidades de contratação mais amplamente utilizadas pela Administração Pública, conforme análise e consultas em órgãos e municípios.

Na segunda Solução visualiza-se como ponto benéfico, que as informações, ações, e responsabilidade pela execução do objeto ficaria a cargo de servidor componente da Administração, porém, a Prefeitura de Monteiro Lobato não comporta no momento atual, devido à observância do percentual de contratações já realizadas pelo município, a realização de contratação destes profissionais, além disso, o município deverá promover contratações paralelas, afim de disponibilizar animais e equipamentos adequados à execução do projeto.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



01, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ainda, conforme mencionado, o município possui atualmente contrato com empresa para a execução do objeto Equoterapia, no qual se utilizou o Pregão para a citada contratação, a qual, no entanto, conforme verificado, para a presente necessidade não se adequa efetivamente à contratação pretendida, pois o município busca uma gama maior de profissionais aptos à execução dos serviços que se almeja contratar, objetivando um atendimento mais amplo aos pacientes que se utilizam dos serviços.

Desta forma, se utilizará do processo de Credenciamento, disposto no inciso XLIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, para a referida contratação, tendo em vista sua natureza, sendo utilizado na forma paralela e não excludente – Art. 79, inciso I, Lei Nº 14.133/2021 – de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, quando sua necessidade for entendida pela Administração.

Outro ponto importante a se balisar, sob o ponto de vista financeiro, é que no Credenciamento a Administração consegue fixar o valor máximo que pode ser pago para a contratação requerida, evitando valores superfaturados ou inexequíveis, resultado das disputas existentes nos processos de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos preços referenciais, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em pesquisa realizada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SV	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Processo: Pregão Eletrônico Edital Nº PE 2/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Urussanga-FMSU/SC

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SV	01	R\$ 142,90	R\$ 142,90

Processo: Edital Nº 47 | Processo 568/2026

Contratado: Município de Tupancireta/RS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SV	01	R\$ 126,66	R\$ 126,66

Processo: Edital Nº PE 2/2026

Contratado: Município de Salto Veloso/SC

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de equoterapia com o objetivo de atendimento aos portadores de deficiências e/ou necessidades especiais.

Os credenciantes que cumprirem com as condições delineadas no instrumento convocatório, de acordo com o julgamento de Comissão Permanente de Licitação, serão cadastrados e ficarão à disposição da Administração Municipal, caso haja necessidade e condições para a devida contratação.

Define-se ainda que, caso haja interesse da Administração, será celebrado Contrato com a prestadora de serviços, que terá vigência mínima de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, de acordo com as normas legais.